

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA 42 / 2024.

Dispõe sobre o horário de expediente dos assessores parlamentares da câmara municipal de Ubá/ MG

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** que o cargo de Assessor Parlamentar é destinado ao assessoramento direto e exclusivo aos Vereadores, os quais são igualmente subordinados e sob sua responsabilidade direta em suas atividades funcionais, nos termos do art. 49, da Lei Complementar Municipal nº 227/2023;

**CONSIDERANDO** que o provimento do cargo de Assessor Parlamentar que nos termos do 49, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 227/2023 determina que o controle das atividades e horários serão de responsabilidade dos vereadores e

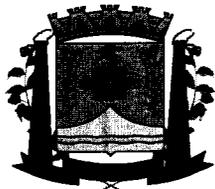
**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação e regulamentação das atividades e dos horários dos Assessores Parlamentares do Poder Legislativo do Município de Ubá/Minas Gerais

### RESOLVE:

**Art. 1º** O controle das atividades e o horário de expediente dos Assessores Parlamentares será de responsabilidade do Vereador a que estiver subordinado, devendo cumprir com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no artigo 12 da Lei Complementar 227/2023.

**Parágrafo primeiro.** Deverá o Assessor Parlamentar cumprir, no mínimo 16 (dezesseis) horas de trabalho por semana, na sede da Câmara Municipal para exercício das atividades internas.

**Parágrafo segundo.** O Vereador responsável pelo Assessor Parlamentar deverá atestar o cumprimento da jornada de trabalho, indicando as horas que foram cumpridas fora do recinto da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 2º** Ficam os Assessores Parlamentares obrigados a comparecerem a todas as reuniões ordinárias da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** Deverão ser computadas como horas de trabalho interno, conforme disposto no artigo 1º, as horas de comparecimento nas reuniões ordinárias.

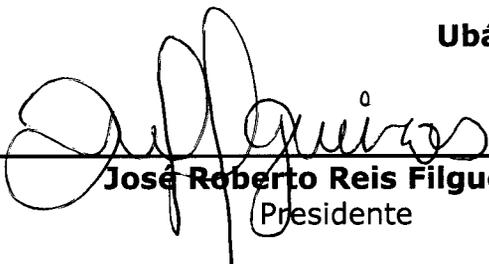
**Art. 3º** O Assessor Parlamentar que se ausentar das dependências da Câmara Municipal para a realização de atividades externas, a pedido do Vereador a que estiver subordinado, deverá preencher o formulário do Anexo I, que deverá ser assinado pelo servidor, bem como pelo vereador, e mensalmente encaminhado para o registro junto ao Departamento de Recursos Humanos.

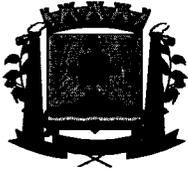
**Art. 4º** O Assessor Parlamentar que deixar de cumprir com as horas mínimas previstas no Artigo 1º, bem como deixar de apresentar/preencher o formulário das atividades externas, terá as horas/dias faltosos descontados dos vencimentos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**Ubá, 31 de dezembro de 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
**José Roberto Reis Filgueiras**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**  
**RELATÓRIO DE TRABALHO EXTERNO DOS ASSESSORES**

NOME:

MÊS:

ANO:

MOTIVO	DATA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA	HORÁRIO DE RETORNO	ASSINATURA

As informações contidas neste documento são de inteira responsabilidade dos declarantes, de acordo com o estabelecido no artigo 49, parágrafo único, da Lei Complementar 227/2023.

ASSINATURA DO ASSESSOR

ASSINATURA DO VEREADOR